

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Encore Gestão de Recursos Ltda.

julho de 24 – Versão 5.0

ÍNDICE

OBJETIVO.....	3
REGRAS GERAIS.....	3
REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA ENCORE	4
MONITORAMENTO	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	5
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	6

OBJETIVO

O objetivo da presente política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos sócios e funcionário (“Colaboradores” da Encore Gestão de Recursos Ltda. (“Encore” ou “Gestora”), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da Encore, que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Encore, conforme preceitua a Resolução CVM nº 21/2021.

A política de investimentos pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Encore e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Encore.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Encore, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

REGRAS GERAIS

- i) São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges, companheiros, familiares diretos e dependentes nos ativos abaixo descritos:
 - Ações ou outros ativos de renda variável emitidos por empresas listadas em qualquer bolsa que façam parte ou não das carteiras e/ou fundos de investimento geridos pela Encore.
- ii) São permitidos para fins de hedge, mediante a solicitação com justificativa ao Diretor de Risco e Compliance, ou especificando a data exata da venda os ativos abaixo descritos:
 - Operações nos mercados de futuros, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado
- iii) São permitidos mediante aprovação do Compliance:
 - Participação em qualquer espécie de oferta com parcela para Pessoa Física sem prazo de saída definido, respeitando todas as condições da oferta
 - Prazo de até 3 dias para executar as vendas a partir da data de solicitação.

O Colaborador deverá enviar à área de Compliance a nota de corretagem imediatamente após a execução das ordens de compra e/ou venda de renda variável.

Estão autorizados investimentos nos demais ativos financeiros, inclusive ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados bem como cotas de classes de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Encore.

No caso de aplicações em fundos de investimento geridos pela Encore, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais classes de fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais classes de fundos de investimento.

Vale notar que, na hipótese da Encore realizar gestão de classes e subclasses fundos de investimento abertos, deverão os Colaboradores reportar quaisquer movimentações de resgate. Ainda, todos os resgates realizados pelos Colaboradores em fundos geridos pela Encore, devem ser previamente comunicados ao Diretor de Risco e *Compliance*, sendo este responsável por avaliar os impactos provocados e as medidas necessárias.

Ademais, é vedado aos Colaboradores realizarem quaisquer operações que possam ter as classes dos fundos de investimento como contraparte sem a prévia anuência do Diretor de Risco e Compliance, bem como dos cotistas da classe do fundo de investimento.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Encore e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, ao ingressar na gestora, cada Colaborador deverá declarar sua carteira de investimentos em renda variável apresentando os ativos e suas respectivas quantidades bem como declarar eventuais investimentos realizados previamente à assinatura em Ativos conflituosos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração. A partir desse momento o Colaborador poderá realizar a venda destas posições mediante solicitação prévia ao Diretor de Risco e *Compliance*.

Adicionalmente, o Colaborador deverá assinar por e-mail, anualmente o Termo de Compromisso, eletronicamente, conforme o Anexo I à presente política.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais (ou de qualquer outra política) da Encore devem ser imediatamente informadas ao Diretor de Risco e *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA ENCORE

De forma a evitar conflito de interesses, a Encore, na gestão de seu caixa, não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A Encore realizará somente aplicações em CDB's de bancos de primeira linha e títulos públicos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios. A Encore poderá aplicar parte dos seus recursos nos veículos de investimentos geridos pela própria gestora.

MONITORAMENTO

Os Colaboradores da Encore deverão apresentar, por e-mail, ao final de cada semestre, o extrato da B3 para conferência interna da área de compliance, bem como permitir acesso à Encore às demais informações que esta entender necessárias, de modo a aferir se as informações dispostas nas respectivas Declarações Anuais de Investimento e de Endividamento Pessoais refletem a realidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Encore para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1.0	Jul/2020	RRZ Consultoria	Versão inicial
2.0	Dez/2020	Leonardo Costa	Update v1
3.0	Dez/2021	Davi Sapira	Update v2
4.0	Out/2023	RRZ Consultoria	Adequação á RCVM nº 175
5.0	Jul/2024	Davi Sapira	Alteração de Regras Gerais

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS PESSOAIS**

1. Eu....., portador da Cédula de inscrito no CPF/ME sob o n.º, declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da Encore de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Encore.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Encore, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Encore em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM n.º 21 de 25.02.21.

Data:

[COLABORADOR]

